



RESOLUÇÃO Nº 677, DE 14 DE JANEIRO DE 2025

Institui, no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar Viva o Centro de Franca.

Eu, VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI, Presidente da Câmara Municipal de Franca, Estado de São Paulo,

Faço saber que a Câmara Municipal de Franca Aprovou e eu Promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Casa Legislativa de Franca, a Frente Parlamentar Viva o Centro de Franca.

§ 1º. A Frente Parlamentar ora criada será composta, de forma pluripartidária, por Vereadores que a ela aderirem, dela fazendo parte necessariamente o Presidente, o Vice-Presidente e o Relator.

§ 2º. A Frente Parlamentar será presidida pelo 1º signatário da propositura, sendo o 2º signatário o Vice-Presidente e, o terceiro signatário, o Relator.

§ 3º. A Frente Parlamentar poderá ser constituída por mais membros, mediante indicação, pelas bancadas, de novos representantes interessados.

§ 4º. Para secretariar os trabalhos, a Frente Parlamentar contará com o auxílio do servidor que exerce atividades funcionais no gabinete do Vereador que for designado Relator.

Art. 2º Competirá à Frente Parlamentar realizar estudos e debates relacionados à área central da cidade de Franca, visando ações que possam fortalecer o comércio local, melhorar a segurança pública, garantir o bem estar dos idosos,



ampliar a acessibilidade e fomentar o lazer, o esporte e a cultura.

Art. 3º Para desenvolver de forma transparente e democrática suas atribuições, os integrantes da Frente Parlamentar poderão:

I - Realizar audiências públicas;

II - Promover seminários, simpósios e outros eventos atinentes às suas temáticas;

III - Sugerir políticas públicas aos órgãos competentes e afins com os temas da Frente Parlamentar, bem como aos Poderes Legislativo e Executivo, nas três esferas;

IV - Efetuar diligências visando encontrar alternativas ou soluções que lograram êxito em outras localidades, pertinentes aos campos temáticos abordados.

Art. 4º A Frente Parlamentar, ora instituída, reunir-se-á, preferencialmente, nas dependências da Câmara Municipal de Franca, podendo, por conveniência ou necessidade, reunir-se em qualquer outro local.

Art. 5º A Presidência expedirá Ato designando novos integrantes da Frente Parlamentar ora instituída, que funcionará até ultimada a atual legislatura.

Parágrafo único. A fim de possibilitar transparência, serão apresentados relatórios de atividades de cada ação relacionada com as temáticas abordadas pela Frente Parlamentar.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Franca, em 16 de janeiro de 2025.

VER. DANIEL HENRIQUE SILVA BASSI



CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCA
ESTADO DE SÃO PAULO
www.franca.sp.leg.br



Presidente

Proposição Originária: Projeto de Resolução nº 01/2025

Autoria: Marcelo Tidy